



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 51/2024

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2024.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 51/2024
Brasília-DF, 20 de dezembro de 2024

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.304, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o art. 25, § 4º, o art. 60, caput, inciso IV, e o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os parâmetros e a avaliação dos programas de integridade, nas hipóteses de contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de desempate de propostas e de reabilitação de licitante ou contratado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.....9

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência de oficial-general para a inatividade..... 10

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de membros para compor o Grupo de Trabalho Temático para elaboração da Estratégia Nacional de Fronteiras.....10

PORTARIA Nº 152, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de membros para compor o Subgrupo de Trabalho Temático do eixo Segurança para elaboração da Estratégia Nacional de Fronteiras.....11

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA AED/VCHED/CHED-MD Nº 5.436, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa, Ensino, Pós-Graduação, Extensão e Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Defesa – ESD referente ao ano de 2025.....12

PORTARIA AED/VCHED/CHED-MD Nº 5.446, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa, Ensino, Pós-Graduação, Extensão e Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Guerra – ESG, referente ao ano de 2025.....12

PORTARIA GM-MD Nº 5.484, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Retificação.....13

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.547, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....13

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.555, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de revisar o manual da "Doutrina Militar de Defesa" – MD 51-M-04 (2ª Edição, 2007).....13

PORTARIA Nº 143/SECDE/ESG, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de certificado de conclusão do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE/2024).....15

PORTARIA GM-MD Nº 5.620, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Encerra o apoio logístico às ações de combate aos incêndios florestais no Pantanal, nos termos da Portaria GM/MMA nº 1.052, de 25 de abril de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.....16

PORTARIA GM-MD Nº 5.670, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Apêndice 2 do Anexo da Portaria GM-MD nº 5.423, de 8 de novembro de 2023.....17

RESOLUÇÃO CG-MD Nº 3, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Defesa – PGR-MD.....17

RESOLUÇÃO CG-MD Nº 4, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Programa de Integridade do Ministério da Defesa, denominado Defesa Íntegra.....18

RESOLUÇÃO CG-MD Nº 6, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, para o período de 2024 a 2027.....18

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.400, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dilatar o Estágio de Adaptação e Serviço prestado pelos oficiais médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários incorporados no ano de 2024.....19

PORTARIA – C Ex Nº 2.403, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) (EB10-P-01.008), 7ª Edição, relativo ao ano de 2025.....19

PORTARIA – C Ex Nº 2.405, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 (EB10-P-13.001), 7ª Edição, 2024.....20

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.453, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças para o ano de 2025 (PCEF/25).....20

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.454, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Artilharia Antiaérea para sargentos.....21

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.455, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Especialização Lato Sensu em Administração Hospitalar.....23

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.456, DE 10 DE, DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção de Material Bélico para oficiais das Armas e do Serviço de Intendência.....25

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.457, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Forças Especiais para oficiais....27

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.458, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Forças Especiais para sargentos.....28

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.459, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para sargentos.....30

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.460, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea para sargentos.....31

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Ações de Comandos para sargentos.....33

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª Edição, 2024.....35

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz Especial para a Gestão de Munições Críticas do Exército Brasileiro 2024–2027 (EB20-D-04.016).....35

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.464, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Inclui a 17ª Companhia de Comunicações em Grupamento de Incorporação.....36

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.465, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece os percentuais do número de cargos do núcleo-base para cabos e soldados da 17ª Companhia de Comunicações.....36

PORTARIA – EME/C EX Nº 1.466, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Diretriz para promoção de Oficiais de carreira do Quadro de Oficiais Médicos (EB20-D-01.083), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 285, de 28 de dezembro de 2020.....36

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.467, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Ações de Comandos para oficiais.....37

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.468, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Constitui o Grupo de Trabalho para levantar as ações visando ao aprimoramento da capacidade de Operações Especiais do Exército Brasileiro.....39

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 514, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os valores a serem praticados para emissão de documentos de identificação no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.....40

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 072, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Feminino no Exército Brasileiro em 2025/2026 (ICC-SMIF-EB 2025/2026).....41

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo "A", da Portaria – CPO/C Ex nº 016, de 14 de outubro de 2024, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e a organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2025.....41

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o quadro constante do art. 1º da Portaria – CPO/C Ex nº 018, de 26 de novembro de 2024, que prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 25 de dezembro de 2024.....42

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 741, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Autoridade Certificadora de Defesa (AC Defesa), sediada em Brasília-DF.....43

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 749, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Denominação Histórica ao Colégio Militar de São Paulo (CMSP), sediado naquela Cidade, no Estado de São Paulo.....44

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 046, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores da Taxa de Inscrição para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....45

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 047, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores da Taxa de Inscrição do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....47

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 048, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001).....49

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 049, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria – DCT/C Ex nº 023, de 27 de maio de 2024, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2025, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB) e do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis (PCE-EECN).....51

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.614, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....53

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.618, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....53

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.658, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para missão no exterior.....53

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.307, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Retificação.....54

PORTARIA – C Ex Nº 1.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.....54

PORTARIA – C Ex Nº 1.748, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Exoneração e nomeação de Chefe do Serviço de Assistência Religiosa do Exército.....55

PORTARIA – C Ex Nº 1.749, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.....55

PORTARIA – C Ex Nº 1.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autorização de participação de curso no exterior.....55

PORTARIA – C Ex Nº 1.753, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.....56

PORTARIA – C Ex Nº 1.755, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Tornar sem efeito portaria de designação.....56

PORTARIA – C Ex Nº 1.759, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologação de viagem ao exterior.....57

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 039, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, ex officio, por perda do posto e patente.....57

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 148, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Tornar sem efeito a nomeação e nomear Adjunto de Comando.....57

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 034, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....58

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 035, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....58

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 036, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....59

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 037, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....59

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 038, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....59

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 040, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....60

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 041, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, ex officio, com indenização à União Federal.....60

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 042, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....60

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 043, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....61

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 044, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....61

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 045, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.....61

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 802, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso na Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN.....62

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 811, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação e Curso de Graduação de Oficiais no Instituto Militar de Engenharia – IME.....62

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 816, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.....63

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 817, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército – ECEME.....63

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 818, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação de Sargentos das Armas/2024 – ESA.....63

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 819, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....64

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 822, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação de Sargentos de Logística/2024 – EsSLog.....65

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 823, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.....65

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – DECEX/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024.....66

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 429, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....67

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 430, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....68

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 431, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....68

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 432, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....69

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 433, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....70

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 434, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....71

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.304, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o art. 25, § 4º, o art. 60, *caput*, inciso IV, e o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os parâmetros e a avaliação dos programas de integridade, nas hipóteses de contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de desempate de propostas e de reabilitação de licitante ou contratado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 25, § 4º, no art. 60, *caput*, inciso IV, e no art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o art. 25, § 4º, o art. 60, *caput*, inciso IV, e o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os parâmetros e a avaliação dos programas de integridade, nas hipóteses de:

- I - contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
- II - desempate entre duas ou mais propostas; e
- III - reabilitação de licitante ou contratado.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se às contratações realizadas por órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, e cabe ao ente federativo definir o órgão ou a entidade responsável pela avaliação do programa de integridade.

.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 237, de 10 DEZ 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.304-de-9-de-dezembro-de-2024-600532397>.



DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência de oficial-general para a inatividade.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso XIV, e o art. 123, *caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 122, *caput*, inciso I, e no art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição, no art. 9º, no art. 50, *caput*, inciso II, alínea "b", e no art. 96, *caput*, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, e de acordo com o que consta dos Acórdãos nº 467/2011 e nº 2089/2011 do Tribunal de Contas da União e do Processo nº 08084.006650/2024-73 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve

TRANSFERIR,

ex officio, para a inatividade, a partir de 23 de dezembro de 2024, o General de Exército LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, com proventos integrais equivalentes ao subsídio de Ministro do Superior Tribunal Militar.

(Decreto publicado no DOU nº 237, de 10 DEZ 24 – Seção 2)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de membros para compor o Grupo de Trabalho Temático para elaboração da Estratégia Nacional de Fronteiras.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na qualidade de **PRESIDENTE DO COMITÊ NACIONAL DE FRONTEIRAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, § 2º, do Decreto nº 12.038, de 29 de maio de 2024, e o art. 1º, *caput*, inciso I, alínea "a", da Portaria GSI/PR nº 36, de 15 de julho de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução CNFRON nº 2, de 12 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Grupo de Trabalho Temático para elaboração da Estratégia Nacional de Fronteiras:

.....

II - Ministério da Defesa:

a) titular: WILLIAN KOJI KAMEI; e

b) suplente: JOSÉ LEONARDO MANISCALCO;

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 238, de 11 DEZ 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-151-de-10-de-dezembro-de-2024-601064451>.



PORTARIA Nº 152, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de membros para compor o Subgrupo de Trabalho Temático do eixo Segurança para elaboração da Estratégia Nacional de Fronteiras.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na qualidade de PRESIDENTE DO COMITÊ NACIONAL DE FRONTEIRAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, § 2º, do Decreto nº 12.038, de 29 de maio de 2024, e o art. 1º, *caput*, inciso I, alínea "a", da Portaria GSI/PR nº 36, de 15 de julho de 2024, e tendo em vista o disposto nos art. 6º e 7º da Resolução CNFRON nº 2, de 12 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Subgrupo de Trabalho Temático do eixo Segurança para elaboração da Estratégia Nacional de Fronteiras:

I - Ministério da Defesa, que o co-coordenará:

a) titular: JOSÉ LEONARDO MANISCALCO; e

.....

X - Comando do Exército:

a) titular: MARCIO SANTOS E SILVA; e

b) suplente: FRANCIS DE OLIVEIRA GONÇALVES; e

.....

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Subgrupo de Trabalho Temático do eixo Desenvolvimento Regional para elaboração da Estratégia Nacional de Fronteiras:

.....

II - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

a) titular: JOSÉ RENATO GUERRA PEIXE; e

.....

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Subgrupo de Trabalho Temático do eixo Integração Regional para elaboração da Estratégia Nacional de Fronteiras:

.....

Art. 4º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Subgrupo de Trabalho Temático do eixo Direitos Humanos, Cidadania e Proteção Social para elaboração da Estratégia Nacional de Fronteiras:

.....

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 238, de 11 DEZ 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-152-de-10-de-dezembro-de-2024-600987974>.

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA AED/VCHEC/CHEC-MD Nº 5.436, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa, Ensino, Pós-Graduação, Extensão e Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Defesa – ESD referente ao ano de 2025.

O CHEFE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas competências que lhe confere o art. 31, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 1º, inciso II, da Portaria GM-MD nº 888, de 21 de fevereiro de 2024, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.806, de 23 de setembro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60094.001684/2024-72, resolve:

CAPÍTULO I OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Portaria aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa, Ensino, Pós-Graduação, Extensão e Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Defesa – ESD, referente ao ano de 2025.

.....

NOTA: Diretriz publicada na íntegra no DOU nº 236, de 9 DEZ 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-aed/vchec/chec-md-n-5.436-de-27-de-novembro-de-2024-600285563>.

PORTARIA AED/VCHEC/CHEC-MD Nº 5.446, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa, Ensino, Pós-Graduação, Extensão e Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Guerra – ESG, referente ao ano de 2025.

O CHEFE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 1º, inciso II, da Portaria GM-MD nº 888, de 21 de fevereiro de 2024, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60631.001621/2024-91, resolve:

CAPÍTULO I OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Portaria aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa, Ensino, Pós-Graduação, Extensão e Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Guerra – ESG para o ano de 2025.



.....
NOTA: Diretriz publicada na íntegra no DOU nº 236, de 9 DEZ 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-aed/vchec/chec-md-n-5.446-de-27-de-novembro-de-2024-600284118>.

PORTARIA GM-MD Nº 5.484, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Retificação.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, o Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, no art. 24, inciso XVIII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60320.000063/2024-51, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2026 – PGC SMIO/2026, na forma do Anexo.

.....
NOTA: Retificação publicada na íntegra no DOU nº 236, de 9 DEZ 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/web/dou/-/retificacao-600282866>.

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.547, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60410.000223/2024-52, resolve

DISPENSAR

o Cel (EB) RAYMUNDO PIRES MONTEIRO de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de novembro de 2024.

(Portaria publicada no DOU nº 236, de 9 DEZ 24 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.555, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de revisar o manual da "Doutrina Militar de Defesa" – MD 51-M-04 (2ª Edição, 2007).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, substituto, no uso da atribuição que lhe conferem o disposto no art. 65, inciso I, combinado com o art. 68, do Anexo I, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.579, de 27 de junho de 2023, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60410.000132/2023-36, resolve:



Art. 1º Prorrogar pelo prazo de noventa dias a vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria EMCFA-MD nº 4.755, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 26 de setembro de 2023, Seção 2, página 11, com a finalidade de revisar o manual da "Doutrina Militar de Defesa" – MD 51-M-04 (2ª Edição, 2007).

Art. 2º Substituir e indicar novos integrantes do Grupo de Trabalho (GT) para revisar o manual da "Doutrina Militar de Defesa" – MD 51-M-04 (2ª Edição, 2007), com a seguinte composição:

I - Atuando no controle dos trabalhos, os seguintes integrantes da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

.....

II - Atuando como peritos e especialistas, os seguintes representantes do EMCFA/MD:

a) da Chefia de Operações Conjuntas:

Coronel R/1 (EB) LUIZ ANTONIO MARQUES; e

.....

b) da Chefia de Logística e Mobilização:

Coronel R/1 (EB) CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS.

c) da Chefia de Educação e Cultura:

Coronel R/1 (EB) ÉDISON GOMES DE SOUZA NETO; e

.....

d) do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

.....

Coronel R/1 (EB) SINVAL DOS REIS LEITE.

Singulares: III - atuando como peritos e especialistas, os seguintes representantes das Forças

.....

b) do Comando do Exército:

Coronel SYLVIO TORRES DOKTORCZYK;

Coronel NILSON KAZUMI NODIRI;



Coronel MARCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR;

Coronel R/1 ALEXANDRE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;

Coronel R/1 JOÃO HUMBERTO DALLA TORRE; e

Coronel R/1 PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO.

.....

Art. 3º Os responsáveis pelo controle dos trabalhos em pauta agendarão e informarão aos integrantes as atividades do GT.

Parágrafo único. Cada uma das Forças Singulares proverá o apoio administrativo necessário à participação de seus representantes no GT.

Art. 4º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 239, de 12 DEZ 24 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-5.555-de-04-de-dezembro-de-2024-601165490>.

PORTARIA Nº 143/SECDE/ESG, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de certificado de conclusão do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE/2024).

O COMANDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso IV, art. 13, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, combinado com o contido no inciso I, art. 11 e alínea "a", inciso I, art. 12 da Portaria Normativa nº 6.188/AED/VCHC/CHEC-MD, de 21 de dezembro de 2023, que aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa e Ensino e para o Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Guerra (ESG), para ao ano de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder certificado de conclusão do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE/2024), realizado no período de 19 de fevereiro a 6 de dezembro de 2024, com titulação equivalente ao nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização, conferindo o grau de Especialista em Política e Estratégia aos militares e civis abaixo relacionados:

.....

17 - Coronel Inf CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA (Exército Brasileiro);

18 - Coronel Cav DANIEL BERNARDI ANNES (Exército Brasileiro);

19 - Coronel Art JOÃO FELIPPE ALVES RIBEIRO GALVÃO (Exército Brasileiro);

20 - Coronel QEM LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO (Exército Brasileiro);



- 21 - Coronel Inf MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPÇÃO (Exército Brasileiro);
- 22 - Coronel Inf RICARDO PRADO DO MONTE (Exército Brasileiro);
- 23 - Coronel Inf SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI (Exército Brasileiro);
- 24 - Coronel Cav WILSON CAVA (Exército Brasileiro);
- 25 - Coronel Com ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR (Exército Brasileiro);
- 26 - Coronel Inf JOBEL SANSEVERINO JUNIOR (Exército Brasileiro);
- 27 - Coronel Inf RONALDO BAETA NOGUEIRA (Exército Brasileiro);

.....

Art. 2º Em referência a Portaria SECDE ESG/SUBCMDO ESG/COMANDO ESG-MD nº 827, de 19 de fevereiro de 2024 (6903933), deixaram de concluir o CAEPE/2024, por motivos particulares, os seguintes estagiários:

.....

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 239, de 12 DEZ 24 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-143/secde/esg-de-6-de-dezembro-de-2024-601176096>.

PORTARIA GM-MD Nº 5.620, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Encerra o apoio logístico às ações de combate aos incêndios florestais no Pantanal, nos termos da Portaria GM/MMA nº 1.052, de 25 de abril de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 02000.006343/2024-99, resolve:

Art. 1º Fica encerrado, a partir de 20 de novembro de 2024, o emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades de apoio logístico às ações de combate aos incêndios florestais no Pantanal, nos termos da Portaria GM/MMA nº 1.052, de 25 de abril de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria GM-MD nº 3.179, de 27 de junho de 2024; e

II - a Portaria GM-MD nº 3.180, de 27 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 12 DEZ 24 – Seção 1)



PORTARIA GM-MD Nº 5.670, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Apêndice 2 do Anexo da Portaria GM-MD nº 5.423, de 8 de novembro de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e pelo Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, no art. 24, inciso XVIII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60320.000110/2024-66, resolve:

Art. 1º O Apêndice 2 do Anexo da Portaria GM-MD nº 5.423, de 8 de novembro de 2023, passa a vigorar com as alterações do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 240, de 13 DEZ 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-5.670-de-11-de-dezembro-de-2024-601415592>.

RESOLUÇÃO CG-MD Nº 3, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Defesa – PGR-MD.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, o art. 4º, inciso I, e o art. 19, § 2º, da Portaria GM-MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista a deliberação do Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade, registrada na Ata de Reunião nº 931, de 4 de novembro de 2024, a deliberação do Comitê de Governança do Ministério da Defesa, registrada na Ata de Reunião nº 1.014, de 25 de novembro de 2024, o disposto no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60012.000124/2024-63, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução aprova a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Defesa – PGR-MD, que tem por finalidade estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e instituir o sistema de gestão de riscos relacionados aos objetivos estratégicos organizacionais, projetos, processos e recursos no âmbito do Ministério da Defesa.

.....

NOTA: Resolução publicada na íntegra no DOU nº 237, de 10 DEZ 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cg-md-n-3-de-25-de-novembro-de-2024-600530923>.



RESOLUÇÃO CG-MD Nº 4, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Programa de Integridade do Ministério da Defesa, denominado Defesa Íntegra.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, o art. 4º, inciso I, e o art. 13, inciso II, da Portaria GM-MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista a deliberação do Subcomitê de Gestão de Riscos e Integridade, registrada na Ata de Reunião nº 931, de 4 de novembro de 2024, a deliberação do Comitê de Governança, registrada na Ata de Reunião nº 1.014, de novembro de 2024, o disposto no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, no art. 3º, incisos I e III, e parágrafo único do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, e no art. 1º da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60012.000124/2024-63, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Programa de Integridade do Ministério da Defesa, denominado Defesa Íntegra, que consiste em conjunto estruturado de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, ilícitos, desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que possam impactar a confiança, a credibilidade ou a reputação institucional do Ministério da Defesa.

.....

NOTA: Resolução publicada na íntegra no DOU nº 237, de 10 DEZ 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cg-md-n-4-de-25-de-novembro-de-2024-600532137>.

RESOLUÇÃO CG-MD Nº 6, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, para o período de 2024 a 2027.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria GM-MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso II e § 2º, do Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, a deliberação do Comitê de Governança do Ministério da Defesa, registrada na Ata de Reunião nº 1.014, de 25 de novembro de 2024 e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60090.000920/2024-73, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, para o período de 2024 a 2027, nos termos da Resolução nº 13, de 10 de setembro de 2024, do Comitê Interno de Governança daquele Centro Gestor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Resolução publicada no DOU nº 237, de 10 DEZ 24 – Seção 1)



COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.400, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dilatar o Estágio de Adaptação e Serviço prestado pelos oficiais médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários incorporados no ano de 2024.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, combinado com o art. 7º, § 1º, item 1) do Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, com os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso IX, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.071244/2024-05, resolve:

Art. 1º Fica dilatado o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários incorporados no ano de 2024, em até 20% (vinte por cento) do efetivo total, por até 3 (três) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.403, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) (EB10-P-01.008), 7ª Edição, relativo ao ano de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto nos autos do processo nº 64535.116984/2024-70, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), EB10-P-01.008, 7ª Edição, relativo ao ano de 2025, que ficará disponível na 5ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 2º Fica determinado que:

I - o EME planeje os recursos orçamentários relativos ao PVANA;

II - sejam respeitados os limites orçamentários impostos pela Administração Federal na execução do PVANA para o ano de 2025;

III - o EME, os órgãos de direção setorial (ODS), o Órgão de Direção Operacional (ODOp) e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército (OADI) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

IV - o EME, os ODS, o ODOp e os OADI devem envidar esforços para reduzir os gastos com viagens internacionais, dando prioridade ao cumprimento de compromissos previamente assumidos e à utilização de videoconferências, com vistas à economia de recursos públicos relacionados a diárias, passagens e seguro-viagem.

Art. 3º Fica autorizado o EME a realizar as coordenações necessárias para a implementação das disposições deste Plano.



Art. 4º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 2.131, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

NOTA: o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) (EB10-P-01.008), 7ª Edição, relativo ao ano de 2025, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet <http://www.sgex.eb.mil.br/>.

PORTARIA – C Ex Nº 2.405, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 (EB10-P-13.001), 7ª Edição, 2024.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, bem como a Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União, com o que propõe o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx), e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64466.006523/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025, 7ª Edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que o CCIEEx adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 2.151, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

NOTA: o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 (EB10-P-13.001), 7ª Edição, 2024 encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet <http://www.sgex.eb.mil.br/>.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.453, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças para o ano de 2025 (PCEF/25).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei do Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e com o que prescreve a alínea "a" do Nr 7 da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças (PCEF), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.070, de 6 de julho de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.117551/2024-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças para o ano de 2025 (PCEF/25).



Art. 2º Determinar que o órgão de direção geral, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional, os comandos militares de área, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e as organizações militares contempladas no PCEF/25 adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Plano de Cursos e Estágios nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas demais Forças para o ano de 2025 (PCEF/25), está publicado em Separata ao presente Boletim, disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet <http://www.sgex.eb.mil.br>.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.454, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Artilharia Antiaérea para sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, combinados com o art. 5º, inciso II do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022; e considerando o que consta nos autos 64535.100635/2024-36, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Artilharia Antiaérea para sargentos, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções relacionados à Defesa Antiaérea nas organizações militares (OM) de Artilharia Antiaérea do Exército.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Artilharia Antiaérea para sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o primeiro ciclo e a modalidade de Especialização;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) como Órgão Gestor;

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEX;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido conforme as normas elaboradas pelo DECEX;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP;

VII - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IX - tenha a duração máxima de 28 (vinte e oito) semanas, com carga horária de 880 (oitocentas e oitenta) horas, divididas em duas fases:



a) primeira fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, com carga horária total de 80 (oitenta) horas, na modalidade de ensino à distância (EAD), na OM onde o aluno serve; e

b) segunda fase: realizada pelos militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 20 (vinte) semanas, com carga horária de 800 (oitocentas) horas, na modalidade de ensino presencial, na EsACosAAe;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército, não incluídos os militares das Forças Singulares e Forças Armadas de nações amigas;

XI - tenha a distribuição de vagas para as Forças Singulares e Forças Armadas de nações amigas a cargo do Estado-Maior do Exército (EME); e

XII - tenha como universo de seleção os terceiros-sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Artilharia.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

Art. 3º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - desempenhar atividades relacionadas à Defesa Antiaérea; e

II - ocupar cargos e desempenhar funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro que contenham a especificação de Artilharia Antiaérea.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Estabelecer que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Determinar ao DGP e ao DECEX que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 7º Revogar as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 065 – EME, de 25 de junho de 2007; e

II - Portaria nº 377 – ME, de 17 de agosto de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.455, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Administração Hospitalar.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, combinados com o art. 5º, inciso II do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022; e considerando o que consta nos autos 64535.084382/2024-46, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Administração Hospitalar para oficiais, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções administrativas em organizações militares de saúde (OMS).

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Administração Hospitalar para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Complementar, o grau Superior, o segundo e o terceiro ciclos e a modalidade de Especialização *Lato Sensu*;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEX;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEX;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o DECEX;

VII - funcione na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEX);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IX - tenha a duração máxima de 52 (cinquenta e duas) semanas, com carga horária total de 416 (quatrocentas e dezesseis) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 50 (cinquenta) semanas, carga horária máxima de 376 (trezentas e setenta e seis) horas, na modalidade de ensino à distância (EAD), coordenada pela ESFCEX, sob forma de convênio ou contrato com instituição de educação superior pública ou privada credenciada pelo Ministério da Educação; e

b) segunda fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, carga horária máxima de 40 (quarenta) horas, na modalidade de ensino presencial, realizada sob a forma de aprendizagem em ambiente de trabalho e gestão hospitalar, em OMS do tipo hospital, na guarnição do aluno ou na mais próxima dela;



X - tenha como universo de seleção os capitães aperfeiçoados e os oficiais superiores das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência, do Serviço de Saúde (médicos, dentistas e farmacêuticos) e do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) das especialidades de Administração, Enfermagem e Veterinária, nas seguintes prioridades:

a) primeira prioridade: os militares nomeados para a função de Cmt/Ch/Dir de OMS;

b) segunda prioridade: os militares do Serviço de Saúde (médicos, dentistas e farmacêuticos) e do QCO das especialidades de Administração, Enfermagem e Veterinária; e

c) terceira prioridade: os militares das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência;

XI - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME).

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas e no trabalho de conclusão de curso apresentado dentro do calendário proposto.

Art. 3º Estabelecer que a ESFCEX apresente ao DECEX, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, a proposta do seu regimento interno de pós-graduação, para fins de aprovação.

Art. 4º Estabelecer que os concludentes do curso ora regulamentado estejam habilitados a:

I - desempenhar atividades de gestão nas OMS;

II - desenvolver trabalhos e pesquisas nas áreas de gestão das OMS; e

III - ocupar os cargos e desempenhar as funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro que contenham a especificação do atributo de especialização em administração hospitalar.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em corpo de tropa.

Art. 5º Estabelecer que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o certificado de conclusão emitido pela instituição de educação superior pública ou privada contratada.

Art. 6º Determinar ao DGP e ao DECEX que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 7º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 8º Revogar as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 008 – EME, de 17 de janeiro de 2007;



II - Portaria – EME/C Ex nº 417, de 15 de junho de 2021; e

III - Portaria – EME/C Ex nº 801, de 30 de junho de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.456, DE 10 DE, DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção de Material Bélico para oficiais das Armas e do Serviço de Intendência.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, combinados com o art. 5º, inciso II do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022; e considerando o que consta nos autos 64535.097578/2024-09, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Manutenção de Material Bélico para oficiais das Armas e do Serviço de Intendência, que tem o objetivo de qualificar os concludentes para ocupar os cargos e desempenhar funções relacionadas à manutenção de material bélico, até o primeiro nível, que exijam conhecimentos e técnicas especializadas.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Manutenção de Material Bélico para oficiais das Armas e do Serviço de Intendência:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Superior, o primeiro e o segundo ciclos e a modalidade de Especialização *Lato Sensu*;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEX;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEX;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o DECEX e o Comando Logístico (COLOG);

VII - funcione na Escola de Sargentos de Logística e Colégio Militar da Vila Militar (EsSLog/CMVM);

VIII - tenha a periodicidade bienal (um curso a cada 2 anos), nos anos ímpares, a contar de 2025;

IX - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas, com a carga horária total de 390 (trezentas e noventa) horas, divididas em 2 (duas) fases:



a) primeira fase: com duração máxima de 3 (três) semanas, com carga horária de 30 (trinta) horas, na modalidade de ensino à distância EAD, na organização militar (OM) em que o aluno serve; e

b) segunda fase: realizada por militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 9 (nove) semanas, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas em atividades presenciais, na EsSLog/CMVM;

X - tenha como universo de seleção os tenentes de carreira das Armas e do Serviço de Intendência;

XI - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME);

XII - integre o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* conduzido pela EsSLog/CMVM;

XIII - seja submetido aos sistemas de autorização para o funcionamento, reconhecimento e avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM); e

XIV - desenvolva trabalhos, pesquisas e estratégias voltadas para as Ciências Militares, com ênfase nas funções logísticas manutenção e suprimento.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso e do trabalho de conclusão de curso (TCC).

Art. 3º Determinar que os assuntos de interesse a serem pesquisados deverão respeitar as áreas de concentração definidas em ato do Comando do Exército, bem como possuir aderência ao estabelecido no Anexo A do Planejamento Estratégico do Exército e aos documentos de Defesa, conforme proposta do curso encaminhada pela EsSLog/CMVM ao DECEX, ouvido o COLOG.

Art. 4º Estabelecer que a EsSLog/CMVM apresente ao DECEX, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, a proposta do seu regimento interno de pós-graduação, para aprovação.

Art. 5º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados:

I - organizar as funções logísticas de manutenção e suprimento;

II - elaborar e coordenar a manutenção de viaturas, até o primeiro nível;

III - elaborar e coordenar a manutenção de armamento e dos Instrumentos de Observação, Direção e Controle de Tiro (IODCT), até o primeiro nível; e

IV - coordenar as atividades relativas à munição.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em corpo de tropa.

Art. 6º Estabelecer que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o diploma.



Art. 7º Determinar ao DGP e ao DECEX que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 8º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 9º Revogar as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 280 – EME, de 19 de julho de 2016; e

II - Portaria nº 196 – EME, de 4 de setembro de 2018.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.457, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Forças Especiais para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, combinados com o art. 5º, inciso II do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022; e considerando o que consta nos autos 64535.093114/2024-15, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Forças Especiais (C F Esp) para oficiais, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções nas organizações militares (OM) que compõem o Comando de Operações Especiais (C Op Esp) e na 3ª Companhia de Forças Especiais (3ª Cia F Esp).

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do C F Esp para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o primeiro e o segundo ciclos e a modalidade de Especialização Profissional;

II - tenha o Comando Militar do Planalto (CMP) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo CMP;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o CMP;

VII - funcione no Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp);



VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IX - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, com carga horária total de 2.260 (duas mil duzentas e sessenta) horas, na modalidade de ensino presencial;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 24 (vinte e quatro) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME); e

XI - tenha como universo de seleção os capitães e tenentes de carreira, das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços de Intendência e Saúde (médicos), possuidores do Curso de Ações de Comandos e do Curso Básico Paraquedista.

§ 1º A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

§ 2º O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM corpo de tropa.

Art. 3º Estabelecer que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 4º Determinar ao DGP, DECEX e ao CMP que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 5º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 6º Revogar a portaria nº 119 – EME, de 12 de novembro de 2009.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.458, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Forças Especiais para sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, combinados com o art. 5º, inciso II do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022; e considerando o que consta nos autos 64535.093291/2024-00, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Forças Especiais (C F Esp) para sargentos, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções nas organizações militares (OM) que compõem o Comando de Operações Especiais (C Op Esp) e na 3ª Companhia de Forças Especiais (3ª Cia F Esp).

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Forças Especiais para sargentos:



I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o primeiro e o segundo ciclos e a modalidade de Especialização Profissional;

II - tenha o Comando Militar do Planalto (CMP) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo CMP;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o CMP;

VII - funcione no Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IX - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, com carga horária total de 2.260 (duas mil duzentas e sessenta) horas, na modalidade de ensino presencial;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 24 (vinte e quatro) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército; e

XI - tenha como universo de seleção os sargentos de carreira, de qualquer Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), possuidores do Curso de Ações de Comandos e do Curso Básico Paraquedista.

§ 1º A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

§ 2º O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM corpo de tropa.

Art. 3º Estabelecer que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 4º Determinar ao DGP, DECEX e ao CMP que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 5º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 6º Revogar a portaria nº 120 – EME, de 12 de novembro de 2009.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.459, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, combinados com o art. 5º, inciso II do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022; e considerando o que consta nos autos 64535.052855/2023-65, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para sargentos, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar o cargo e desempenhar funções de comandante de grupo DQBRN, adjunto de pelotão DQBRN e auxiliar de seção de estado-maior DQBRN nas Organizações Militares especializadas em DQBRN.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o primeiro e o segundo ciclos e a modalidade de Especialização;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) como Órgão Gestor;

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEX;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEX;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o Comando de Operações Terrestres (COTER), órgão central do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército (SisDQBRNEx);

VII - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, a contar de 2026;

IX - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, com carga horária total de 600 (seiscentas) horas, dividida em 2 (duas) fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 12 (doze) semanas, carga horária máxima de 120 (cento e vinte) horas, na modalidade de ensino à distância (EAD), na organização militar (OM) onde o aluno serve; e

b) segunda fase: realizada por militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, carga horária máxima de 480 (quatrocentas e oitenta) horas, na modalidade de ensino presencial, na EsIE;



X - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME);

XI - tenha como universo de seleção os terceiros-sargentos de carreira, a partir do 3º ano na graduação, e os segundos-sargentos de qualquer Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), exceto Músico e Saúde.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

Art. 3º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - comandar pequenas frações em operações de DQBRN;

II - preparar os meios de defesa e as medidas preventivas a um ataque QBRN; e

III - ocupar os cargos e exercer funções nas seções de Estado-Maior e nas frações das organizações militares especializadas em DQBRN.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para de cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Estabelecer que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Determinar ao DGP e ao DECEX que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército; e

Art. 7º Revogar as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 272 – EME, de 19 de julho de 2016; e

II - Portaria nº 273 – EME, de 19 de julho de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.460, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea para sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, combinados com o art. 5º, inciso II do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela



Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022; e considerando o que consta nos autos 64535.095720/2024-75, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Geral de Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea para sargentos, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções que exijam conhecimentos técnicos e práticas especializadas nas atividades como chefe de peça de canhão automático antiaéreo e chefe de unidade de tiro de míssil de Artilharia Antiaérea.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio Geral de Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea para sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o primeiro ciclo e a modalidade de estágio geral;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEX;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEX;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, conforme proposta dos comandos militares de área, consultado o Comando de Defesa Antiaérea do Exército Brasileiro;

VII - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IX - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas, com carga horária total de 190 (cento e noventa) horas, divididas em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, carga horária máxima de 30 (trinta) horas, na modalidade de ensino à distância (EAD), na organização militar (OM) onde o aluno serve; e

b) segunda fase: realizada por militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 4 (quatro) semanas, carga horária máxima de 160 (cento e sessenta) horas, na modalidade presencial, na EsACosAAe;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por estágio, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME); e

XI - tenha como universo de seleção os terceiros-sargentos de carreira não possuidores do Curso de Artilharia Antiaérea, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Artilharia, servindo em organizações militares (OM) de Artilharia Antiaérea.

Parágrafo único. A conclusão do estágio está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do estágio.



Art. 3º Os concludentes do estágio ora regulamentado estarão habilitados a:

I - realizar atividades relacionadas ao cargo de chefe de peça e chefe de unidade de tiro de artilharia antiaérea; e

II - ocupar os cargos e desempenhar funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro que contenham a especificação de especialista em chefe de peça e chefe de unidade de tiro de artilharia antiaérea.

Parágrafo único. O estágio ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Estabelecer que os alunos que concluírem o estágio com aproveitamento receberão o respectivo certificado de conclusão.

Art. 5º Determinar ao DGP e ao DECEX que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no estágio, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 7º Revogar as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 205 – EME, de 6 de junho de 2016; e

II - Portaria nº 206 – EME, de 6 de junho de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Ações de Comandos para sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, combinados com o art. 5º, inciso II do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022; e considerando o que consta nos autos 64535.090340/2024-44, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Ações de Comandos (CAC) para sargentos, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções nas organizações militares que compõem o Comando de Operações Especiais (C Op Esp) e na 3ª Companhia de Forças Especiais (3ª Cia F Esp).

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Ações de Comandos (CAC) para sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o primeiro e o segundo ciclos e a modalidade de Especialização Profissional;

II - tenha o Comando Militar do Planalto (CMP) como Órgão Gestor (OG);



III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo CMP;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido conforme as normas elaboradas pelo CMP;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o CMP;

VII - funcione no Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IX - tenha a duração máxima de 15 (quinze) semanas, com carga horária total de 2.112 (duas mil, cento e doze) horas, na modalidade de ensino presencial, no CI Op Esp;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 70 (setenta) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME);

XI - tenha como universo de seleção os primeiros-sargentos, segundos-sargentos e terceiros-sargentos de carreira de qualquer Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), com o tempo de serviço, após a formação, superior a 1 (um) ano, por ocasião da matrícula; e

XII - possibilite o aproveitamento das competências adquiridas anteriormente, permitindo que os militares possuidores do Curso de Formação de Cabo Comandos realizem o CAC em até 9 (nove) semanas.

§ 1º A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

§ 2º O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 3º Estabelecer que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 4º Determinar ao DGP, DECEX e ao CMP que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 5º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 244 – EME, de 16 de outubro de 2014.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.462, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª Edição, 2024.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso II, do Anexo I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos III e VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª Edição, 2022, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022 e o art. 23, inciso IV, das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.038261/2017-01, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) – 1ª Edição, 2024.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 432 – EME, de 10 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-04.015) – 1ª Edição, 2024, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet <http://www.sgex.eb.mil.br/>.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz Especial para a Gestão de Munições Críticas do Exército Brasileiro 2024–2027 (EB20-D-04.016).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e os art. 3º, inciso III, e art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos Autos do Processo 64535.116682/2024-00, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Especial para a Gestão de Munições Críticas do Exército Brasileiro 2024-2027 (EB20-D-04.016), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz Especial para a Gestão de Munições Críticas do Exército Brasileiro 2024-2027 (EB20-D-04.016) encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet <http://www.sgex.eb.mil.br/>.



PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.464, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Inclui a 17ª Companhia de Comunicações em Grupamento de Incorporação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso IV, da Portaria nº 260 – Cmt Ex, de 26 de maio de 2000, e o art. 1º da Portaria – EME/C Ex nº 1.342, de 2 de julho de 2024, e considerando o que consta nos autos 64353.104293/2024-23, resolve:

Art. 1º Incluir a 17ª Companhia de Comunicações (17ª Cia Com), com sede em Natal-RN, no Grupamento de Incorporação "A".

Art. 2º Determinar que o Comando de Operações Terrestres (COTER), os órgãos de direção setorial (ODS) e o Comando Militar do Nordeste (CMNE) adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a implementação desta Norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.465, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece os percentuais do número de cargos do núcleo-base para cabos e soldados da 17ª Companhia de Comunicações.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar e o Licenciamento de Cabos e Soldados (EB10-IG.01.041), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 2.221, de 1º de abril de 2024, e o art. 1º da Portaria nº 099 – EME, de 15 de outubro de 2003, e considerando o que consta nos autos 64353.104293/2024-23, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do número de cargos do núcleo-base para cabos e soldados relativos ao grupo 6 (50% de cabos do núcleo-base e 30% de soldados do núcleo-base) para a 17ª Companhia de Comunicações (17ª Cia Com), com sede em Natal-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C EX Nº 1.466, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Diretriz para promoção de Oficiais de carreira do Quadro de Oficiais Médicos (EB20-D-01.083), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 285, de 28 de dezembro de 2020.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso IX, alínea "a" e o art. 4º, incisos X e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª Edição, 2022, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.104641/2024-62, resolve:

Art. 1º A Diretriz para Promoção de Oficiais de Carreira do Quadro de Oficiais Médicos (EB20-D-01.083), aprovada Portaria – EME/C Ex nº 285, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:



"Art. 5º

Posto	No posto	Como oficial
1º Ten	8 anos	8 anos
Cap	9 anos	17 anos
Maj	7 anos	24 anos
Ten Cel	5 anos	29 anos
Cel	6 anos/10 anos ⁽¹⁾	35anos/39 anos ⁽¹⁾

(1) somente coronéis que já possuírem os requisitos para a promoção ao primeiro posto de oficial-general.

....." (NR)

"Art. 8º

Ano	Turma	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa
2024	1999	35%	25%	25%	5%	Remanescentes
A partir de 2025	A partir da turma de 2000	35%	25%	20%	5%	Remanescentes

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.467, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Ações de Comandos para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, combinados com o art. 5º, inciso II do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.088231/2024-67, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Ações de Comandos (CAC) para oficiais, que tem como objetivo qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções nas organizações militares que compõem o Comando de Operações Especiais (C Op Esp) e na 3ª Companhia de Forças Especiais (3ª Cia F Esp).

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Ações de Comandos (CAC) para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o primeiro e o segundo ciclos e a modalidade de Especialização (Especialização Profissional);

II - tenha o Comando Militar do Planalto (CMP) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo CMP;



IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido conforme as normas elaboradas pelo CMP;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o CMP;

VII - funcione no Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IX - tenha a duração máxima de 15 (quinze) semanas, com carga horária total de 2.112 (duas mil, cento e doze) horas, na modalidade de ensino presencial, no CI Op Esp;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME);

XI - tenha como universo de seleção os capitães e tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços de Intendência e Saúde (médicos), com o tempo de serviço, após a formação, superior a 1 (um) ano, por ocasião da matrícula; e

XII - possibilite o aproveitamento das competências adquiridas anteriormente, permitindo que os militares possuidores do Curso de Formação de Cabo Comandos realizem o CAC em até 9 (nove) semanas.

§ 1º A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

§ 2º O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 3º Estabelecer que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 4º Determinar ao DGP, DECEX e ao CMP que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 5º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 243 – EME, de 16 de outubro de 2014.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.468, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Constitui o Grupo de Trabalho para levantar as ações visando ao aprimoramento da capacidade de Operações Especiais do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, incisos III e VII, e o art. 4º, incisos II, IX, X, XI, XII e XIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.122187/2024-21, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho (GT) para levantar as ações visando ao aprimoramento da capacidade de Operações Especiais do Exército Brasileiro.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte constituição:

I - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército, Coordenador Executivo;

Membros:

II - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército:

a) um oficial superior do Gabinete do Comandante do Exército;

b) um oficial superior do Centro de Inteligência do Exército; e

c) um oficial superior do Centro de Comunicação Social do Exército;

III - Estado-Maior do Exército (EME):

d) um oficial superior da 1ª Subchefia do EME;

e) um oficial superior da 2ª Subchefia do EME;

f) um oficial superior da 3ª Subchefia do EME – relator; e

g) um oficial superior da 7ª Subchefia do EME;

IV - Departamento-Geral do Pessoal (DGP): um oficial superior;

V - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX): um oficial superior;

VI - Comando de Operações Terrestres (COTER):

a) um oficial superior do Centro de Doutrina do Exército; e

b) um oficial superior da Chefia de Emprego;

VII - Comando Militar do Planalto (CMP):

a) um oficial superior do Comando do CMP; e



b) um oficial superior do C Op Esp.

Parágrafo único. Caso seja necessária a convocação ou substituição de membros do GT, essa ocorrerá *ad hoc*, por solicitação do órgão interessado ao Coordenador Executivo.

Art. 3º O GT tem a finalidade de levantar as ações visando ao aprimoramento da capacidade de Operações Especiais do Exército Brasileiro para atender à Estratégia 1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional, do Objetivo Estratégico do Exército 1 – Aprimorar a Capacidade de Dissuasão, prevista no Plano Estratégico do Exército 2024–2027. O relatório final deverá apresentar as conclusões acerca dos trabalhos realizados e a proposta de uma Diretriz específica sobre o tema.

Parágrafo único. Os estudos deverão ser conduzidos à luz dos aspectos da Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura (DOAMEPI), com o levantamento das necessidades, das ações a serem realizadas, com seus respectivos responsáveis e tempo estimado para sua execução.

Art. 4º Os trabalhos do GT deverão ser concluídos até 28 de março de 2025, quando será apresentado o relatório final ao Chefe do EME, com todas as informações para a tomada de decisão.

Art. 5º Se, por algum motivo justificado, o prazo de conclusão dos trabalhos não puder ser cumprido, o Coordenador Executivo deverá solicitar ao Chefe do EME a prorrogação dos trabalhos por até 30 (trinta) dias.

Art. 6º As reuniões do GT acontecerão no Quartel-General do Exército, em Brasília-DF. Os militares de outras guarnições participarão das reuniões por meio de videoconferência.

Art. 7º Após cada reunião, deverá ser elaborada uma ata para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 8º Estão autorizadas as ligações técnicas entre os integrantes do GT por meio de RITEx, EMail ou outros recursos de telemática sob gestão do Exército.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 514, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os valores a serem praticados para emissão de documentos de identificação no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 9º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º O valor de indenização dos documentos de identificação são os seguintes:

Documentos de Identificação	Valor (R\$)
Carteira de Identidade de militar/cartão militar de identificação em policarbonato	10,58
Carteira de Identidade de militar em papel moeda	8,00
Cartão de Identificação militar em papel	3,00
Segunda via do cartão do serviço militar inicial	3,00



Art. 2º Revogar a Portaria – DSM/DGP/C Ex nº 476, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 072, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Feminino no Exército Brasileiro em 2025/2026 (ICC-SMIF-EB 2025/2026).

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso II, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 agosto de 2023, combinado com o art. 2º, inciso VII, alínea "b" da Portaria – DGP/C Ex nº 458, de 10 de agosto de 2023, conforme o previsto no art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770 – Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64487.004677/2024-60, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Feminino no Exército Brasileiro em 2025/2026 (ICC-SMIF-EB 2025/2026), 1ª Edição, 2024.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de janeiro de 2025.

NOTA: as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial Feminino no Exército Brasileiro em 2025/2026 (ICC-SMIF-EB 2025/2026), estão publicadas ao presente Boletim, disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet <http://www.sgex.eb.mil.br>.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Anexo "A", da Portaria – CPO/C Ex nº 016, de 14 de outubro de 2024, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e a organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º alterar as seguintes linhas do Anexo "A" da Portaria – CPO/C Ex nº 016, de 14 de outubro de 2024, que fixa os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos quadros de acesso para as promoções, em 30 de abril de 2025, dos oficiais de carreira, exceto os do quadro auxiliar de oficiais, passa a vigorar com a seguinte redação:



"1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso
...	...
Farmacêuticos	Do Ten Cel (019557183-1) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA até a Ten Cel (013096034-7) ROSANE SILVA HORA (inclusive)
Dentistas	Do Ten Cel (036727223-4) EDUARDO DE OLIVEIRA até o Ten Cel (013096074-3) FABIO ALVES IZIDORO (inclusive)
...	...

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – CPO/C Ex nº 020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o quadro constante do art. 1º da Portaria – CPO/C Ex nº 018, de 26 de novembro de 2024, que prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 25 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, em cumprimento ao que prescreve a alínea "b" do art. 21 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido pelo art. 57, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e com o Anexo "B" das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.017, de 3 de agosto de 2015 e pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.773, de 2 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o quadro constante do art. 1º da Portaria – CPO/C Ex nº 018, de 26 de novembro de 2024, que prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria – CPO/C Ex nº 010, de 24 de junho de 2024, o número de vagas para as promoções, em 25 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para as promoções ao posto de				
	Coronel	Tenente-Coronel	Major	Capitão	1º Tenente
...
Engenharia	...	4
...

....." (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 741, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Autoridade Certificadora de Defesa (AC Defesa), sediada em Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Autoridade Certificadora de Defesa, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o antigo Distintivo de Organização Militar da AC Defesa, foi aprovado conforme Portaria – DECEX/C Ex nº 405, de 24 OUT 22.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

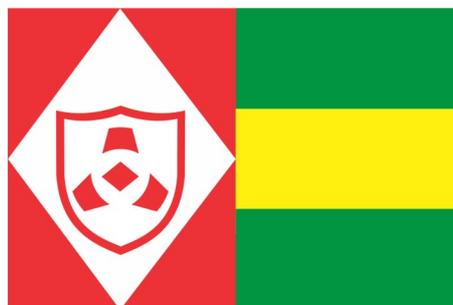
DISTINTIVOS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA AUTORIDADE CERTIFICADORA DE DEFESA

Distintivo Metálico



COR	C	M	Y	K
Vermelho	0	100	100	0
Azul-celeste	100	20	0	0
Ouro	0	20	100	10
Branco	0	0	0	0

Bandeira-Insígnia



COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Verde	100	0	100	0
Vermelho	0	100	100	0
Amarelo	0	10	100	0



- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas da Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEX e aprovadas pelo DECEX, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em ouro.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de ouro.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- Medidas do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medidas da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m, para hasteamento em mastro.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem expostas até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 749, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Denominação Histórica ao Colégio Militar de São Paulo (CMSP), sediado naquela Cidade, no Estado de São Paulo.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica ao Colégio Militar de São Paulo, que passa a se configurar da seguinte forma: "COLÉGIO MILITAR BANDEIRANTES PAULISTAS".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 046, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores da Taxa de Inscrição para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º e o inciso VI do art. 27 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria – DCT/C Ex nº 031, de 23 de março de 2022, que aprovou as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário (hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "C") das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002) para o Concurso de Admissão de 2025/2026.

Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	DCT	Solicitação aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e das OM sedes de exame, bem como as demais providências para a realização do Concurso CFG/2025.	Até 2 MAIO 25
2	Candidatos e IME	Inscrição.	De 28 MAIO a 9 JUL 25
3	Candidatos	Pedido de isenção da taxa de inscrição.	De 2 a 6 JUN 25
4	IME	Divulgação da relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 20 JUN 25
5	Candidatos	Pagamento da inscrição.	Até 10 JUL 25
6	GE	Nomeação da CAF, da assessoria jurídica e da comunicação social para o CFG/2025 e remessa da informação ao IME de suas composições.	Até 21 JUL 25
7	IME	Elaboração das "Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF CFG)" e remessa às GE.	Até 1º SET 25
8	IME	Nomeação das diversas comissões internas necessárias à execução do CFG/2025.	Até 12 SET 25
9	Candidatos, Guarnições de Exame (GE), Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) e IME	Realização da PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA da 1ª Fase do Exame Intelectual (EI). ⁽¹⁾	21 SET 25
10	IME	Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização do caderno de questões da prova objetiva.	22 SET 25
11	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, dos cartões-resposta e listas de presença da prova objetiva da 1ª Fase do EI realizada nas GE.	22 SET 25



Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
12	Candidatos	Interposição de recursos quanto ao gabarito ou a formulação das questões da prova objetiva na página eletrônica do IME.	Até 24 SET 25
13	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	Até 3 OUT 25
14		Divulgação, na internet, da relação dos candidatos aprovados para a 2ª Fase do EI.	Até 6 OUT 25
15		Entrega das provas da 2ª Fase do EI às GE.	Até 21 OUT 25
16	Candidatos, GE, CAF e IME	PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA. ⁽¹⁾	23 OUT 25
		PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA. ⁽¹⁾	24 OUT 25
		PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA. ⁽¹⁾	25 OUT 25
		PROVAS DE PORTUGUÊS/INGLÊS. ⁽¹⁾	26 OUT 25
17	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas da 2ª Fase do EI realizadas na guarnição.	27 OUT 25
18	Candidatos	Interposição de recursos quanto à formulação das questões das provas discursivas e objetivas da 2ª Fase e ao gabarito preliminar da prova de línguas.	27 OUT 25
19	IME	Correção das provas da 2ª Fase do EI e apuração das médias finais.	Até 27 NOV 25
20		Divulgação do sigilo e disponibilização das notas das provas da 2ª Fase do EI no portal dos candidatos.	Até 5 DEZ 25
21		Divulgação, na internet, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	Até 8 DEZ 25
22	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	8 e 9 DEZ 25
23	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	10 DEZ 25
24	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	11 e 12 DEZ 25
25	IME	Realização da revisão de questões.	15 a 18 DEZ 25
26		Divulgação do resultado final do CA/CFG na internet.	Até 23 DEZ 25
27		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF), procedimento de heteroidentificação (PH) e avaliação psicológica (Avl Psc).	A partir de 23 DEZ 25
28		Remessa ao DCT do resultado dos concursos.	Até 30 DEZ 25
29		Remessa do resultado dos concursos para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	Até 30 DEZ 25
30	IME e candidatos	Apresentação do candidato no IME e análise documental.	12 JAN 26
31		Realização da IS dos convocados.	12 JAN a 13 FEV 26
32		Realização do EAF dos aprovados e início do período de adaptação.	



Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
33	IME e candidatos	Realização do procedimento de heteroidentificação, para os optantes das vagas reservadas para candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 JUN 14.	12 JAN a 13 FEV 26
34		Realização da avaliação psicológica.	
35		Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 29 JAN 26
36		Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME e término do período de adaptação.	13 FEV 26
37		Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	
38	IME	Início do ano letivo.	16 FEV 26
39		Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até 6 ABR 26
40		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Legenda:

(1) os cadernos de questões do EI serão disponibilizados no *site* do IME até as 10h00min do dia posterior à realização das respectivas provas.

Art. 2º Fica fixado o valor da taxa de inscrição em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 3º A partir de 8 de abril de 2025, fica revogada a Portaria – DCT/C Ex nº 020, de 13 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de fevereiro de 2025.

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 047, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores da Taxa de Inscrição do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º e o inciso VI do art. 27 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria – DCT/C Ex nº 033, de 23 de março de 2022, que aprovou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (C Form), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), resolve:



Art. 1º Fica aprovado o Calendário que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "C") das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação (C Form) de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), para o Concurso de Admissão de 2025/2026.

Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	DCT	Solicitação aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e das OM sedes de exame, bem como as demais providências para a realização do Concurso C Form/2025.	Até 2 MAIO 25
2	Candidatos e IME	Inscrição.	De 28 MAIO a 9 JUL 25
3	Candidatos	Pedido de isenção da taxa de inscrição.	De 2 a 6 JUN 25
4	IME	Divulgação da relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 20 JUN 25
5	Candidatos	Pagamento da inscrição.	Até 10 JUL 25
6	GE	Nomeação da CAF, da assessoria jurídica e da comunicação social para o C Form/2025 e remessa da informação ao IME de suas composições.	Até 21 JUL 25
7	IME	Nomeação das diversas comissões internas necessárias à execução do C Form/2025.	Até 19 SET 25
8		Elaboração das "Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF C Form)" e remessa às GE.	Até 3 OUT 25
9	Candidatos, Guarnições de Exames (GE) e IME	Realização das Provas do Exame Intelectual (EI) nas datas abaixo: - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS; ⁽¹⁾ e - PROVAS DE PORTUGUÊS E INGLÊS. ⁽¹⁾	25 OUT 25 26 OUT 25
10	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas do EI realizadas na guarnição.	27 OUT 25
11	Candidatos	Interposição de recursos quanto à formulação das questões das Provas do Exame Intelectual (EI) e ao gabarito preliminar da prova de línguas.	27 OUT 25
12	IME	Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Até 27 NOV 25
13		Divulgação do sigilo e disponibilização das notas das provas no portal dos candidatos.	Até 5 DEZ 25
14		Divulgação, na internet, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	Até 8 DEZ 25
15	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	8 e 9 DEZ 25
16	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	10 DEZ 25
17	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	11 e 12 DEZ 25
18	IME	Realização da revisão de questões.	15 a 18 DEZ 25
19		Divulgação do resultado final do CA/C Form.	Até 23 DEZ 25
20		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF), procedimento de heteroidentificação (PH) e avaliação psicológica (Avl Psc).	A partir de 23 DEZ 24
21		Remessa ao DCT do resultado do concurso.	Até 30 DEZ 25
22		Remessa do resultado do concurso para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	
23	IME e candidatos	Apresentação do candidato no IME e análise documental.	12 JAN 26
24		Realização da IS dos convocados.	12 JAN 26 a 13 FEV 26
25		Realização do EAF dos aprovados e início do período de adaptação.	
26		Realização do procedimento de heteroidentificação, para os optantes das vagas reservadas para candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.	
27		Realização da avaliação psicológica.	



Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
28	IME e candidatos	Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 29 JAN 26
29		Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME e término do período de adaptação.	13 FEV 26
30		Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	
31	IME	Início do ano letivo.	16 FEV 26
32		Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até 6 ABR 26
33		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Legenda:

(1) os cadernos de questões do EI serão disponibilizados no *site* do IME até as 10h 00min do dia posterior à realização das respectivas provas.

Art. 2º Fica fixado o valor da taxa de inscrição em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º A partir de 8 de abril de 2025, fica revogada a Portaria – DCT/C Ex nº 011, de 7 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de fevereiro de 2025.

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 048, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º e o inciso VI do art. 27 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria – DCT/C Ex nº 029, de 23 de março de 2022, que aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001), resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2025, que com esta baixa.

Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	DCT	Solicitação aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e das OM sedes de exame, bem como as demais providências para a realização do Exame de Qualificação e Admissão (EQA)/2025.	Até 2 MAIO 25
2	GE	Nomeação da CAF, da assessoria jurídica e da comunicação social para o EQA/2025 e remessa da informação ao IME de suas composições.	Até 21 JUL 25



Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo	
3	IME	Divulgação das informações referentes ao EQA/2025 por meio da internet.	Até 21 JUL 25	
4	Candidato	Solicitação da inscrição no EQA/2025, com o encaminhamento das versões digital e impressa do processo ao Instituto Militar de Engenharia (IME), via OM. (Período para a entrada do requerimento no IME)	25 JUL a 22 AGO 25	
5	IME	Nomeação das diversas comissões internas necessárias à execução do EQA/2025.	Até 19 SET 25	
6		Publicação em Boletim Interno e remessa ao DCT e às GE da relação de candidatos por local de realização do EQA/2025.		
7	DCT	Remessa ao Departamento Geral do Pessoal (DGP) da relação de candidatos inscritos no EQA/2025, com os respectivos locais de realização do exame.	Até 26 SET 25	
8	IME	Comunicação ao candidato, por intermédio DIEx, e-mail ou fax à OM, o local de realização do EQA/2025.	Até 29 SET 25	
9	OM	Passagem do oficial à disposição do DCT para realização do EQA/2025.	2 OUT a 31 OUT 25	
10	IME	Elaboração das "Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF)" e a remessa às GE.	Até 3 OUT 25	
11	GE	Nomeação da CAF para o EQA/2025 e a remessa da informação ao IME de sua composição.		
12	DGP	Autorização do deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EQA/2025.		
13	IME e GE	EQA/2025	CÁLCULO. ⁽¹⁾	24 OUT 25
14		Fechamento dos portões: 12h	FÍSICA. ⁽¹⁾	25 OUT 25
15		Início das provas: 13h 30min (hora de Brasília)	PORTUGUÊS E INGLÊS. ⁽¹⁾	26 OUT 25
16	IME	Correção das provas do EQA/2025.		27 OUT a 7 NOV 25
17		Divulgação do resultado preliminar e disponibilização do formulário específico para vista e revisão de provas no site do IME.		Até 11 NOV 25
18	OM	Passagem do oficial à disposição do DCT para realização da vista de provas e da revisão de questões.	12 a 13 NOV 25	
19	IME e oficial interessado	Realização da vista de provas e da revisão de questões.	13 NOV 25	
20	IME	Publicação do resultado final do EQA/2025 em Boletim Interno do IME e divulgação por meio da internet.	Até 20 NOV 25	
21	DCT	Remessa ao DGP da relação dos oficiais aprovados e classificados no EQA/2025, para movimentação dos militares.	Até 24 NOV 25	
22	DGP	Publicação da relação dos oficiais selecionados para matrícula e realização dos procedimentos decorrentes da movimentação dos aprovados.	A cargo do DGP	
23	Oficial aprovado e classificado no EQA/2025	Apresentação no IME para matrícula no Curso de Graduação.	Até 12 JAN 26	
24	IME e oficial aluno	Início do Curso de Graduação.		
25	IME	Remessa ao DCT da proposta de modificação das EB80-IR-07.001, se for o caso, e do Calendário Anual para o ano de 2026.	Até 19 JAN 26	
26		Remessa ao DCT do relatório final do EQA/2025.	Até 7 ABR 26	
27	DCT	Aprovação das modificações nas EB80-IR-07.001, se for o caso, e do Calendário Anual para o ano de 2026.	Até 7 ABR 26	

Legenda:

(1) os cadernos de questões do Exame Intelectual serão disponibilizados no site do IME até as 10h00min do dia posterior à realização das respectivas provas.



Art. 2º O processo de inscrição e o acompanhamento do requerimento enviado ao IME são responsabilidades do candidato.

Art. 3º A partir de 9 de abril de 2024, fica revogada a Portaria – DCT/C Ex nº 013, de 7 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de fevereiro de 2025.

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 049, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria – DCT/C Ex nº 023, de 27 de maio de 2024, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2025, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB) e do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis (PCE-EECN).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III, do art. 10, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021, em conformidade com a Portaria nº 058 – DCT, de 19 de dezembro de 2012, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos de Cursos de Mestrado, Doutorado e Estágios de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (EB80-IR-07.008), resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – DCT/C Ex nº 023, de 27 de maio de 2024, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2025, do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB) e do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis (PCE-EECN), com a inclusão da NCE 133M2025, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2025.



Anexo I

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS (PCE-EECN) – MESTRADOS

NCE	OM Solicitante	Posto	Perfil	Conhecimento Específico	Instituição/Local	Programa	OM PACE
133M2025 (Média)	DCT	Maj, Cap, 1º Ten	QEM Cart	Conhecimento específico	Universidade Federal do Amazonas (UFAM)/Manaus-AM/ Instituto Militar de Engenharia	Programa de Pós-graduação em Informática	IPEAM/DCT
				Pesquisar sobre análises referentes à variabilidade de carbono na Floresta Amazônica, possíveis fontes emissoras de carbono, sumidouros de carbono e os ambientes neutros, contribuindo para a automatização da mensuração do carbono presente no ambiente, por meio de técnicas de Inteligência Artificial.			
				Aplicação			
				Aplicação no apoio à decisão com fontes ampliada, melhorias no combate a ilícitos, aprimoramento do Planejamento de Operações, proteção de dados sensíveis, e proteção do meio ambiente e dos amazônidas.			



Boletim do Exército nº 51, de 20 de dezembro de 2024 - 52
 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de
 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
 Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.



3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.614, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60350.000081/2024-85, resolve

DISPENSAR

o Cel (EB) PAULO EDUARDO DE MELLO PEREZINO de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 1º de dezembro de 2024.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 12 DEZ 24 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.618, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60311.000152/2024-14, resolve

DISPENSAR

o Ten-Cel (EB) EDUARDO DOS SANTOS ANDRADE de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 13 de dezembro de 2024.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 12 DEZ 24 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.658, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, conforme o disposto no art. 2º, inciso I, da Portaria GM-MD nº 4.073, nos termos da Portaria GM-MD nº 4.074, ambas de 28 de agosto de 2024, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60000.007935/2024-24, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) EMERSON DÊNI DA SILVA, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da missão multidisciplinar de cooperação técnica Brasil-Guiana, da Agência Brasileira de Cooperação – ABC do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Georgetown, República Cooperativa da Guiana,



no período 16 a 20 de dezembro de 2024, incluindo o trânsito, sem ônus para o Ministério da Defesa, tendo em vista que as passagens aéreas, o seguro-viagem e as diárias serão custeadas pela ABC.

A missão acima é considerada do tipo eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "b", combinado com o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 240, de 13 DEZ 24 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.307, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.307, de 5 setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 11 de setembro de 2024, Seção 2, página nº 7, e retificada no Diário Oficial da União nº 229, de 28 de novembro de 2024, Seção 2, página nº 6, relativa à nomeação do Cel Inf HERNUM PAZ DA SILVA NETO, para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel, com sede em Tel Aviv, ONDE SE LÊ "...o Cel Inf HERNUM PAZ DA SILVA NETO, do Cmdo 4ª Bda Inf L - Mth, a partir de 21 de dezembro de 2024...", LEIA-SE "...o Cel Inf HERNUM PAZ DA SILVA NETO, do Cmdo 4ª Bda Inf L - Mth, a partir de 22 de janeiro de 2025."

PORTARIA – C Ex Nº 1.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

HOMOLOGAR

a atividade em que a Ten Cel Dent RENATA DE CASTRO MONTEIRO NETTO, do COTER, participou da reunião preparatória para Conferência Ministerial de Manutenção da Paz da ONU (Atv PVANA G5 – D2-A150), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, no período de 9 a 13 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, custos da atividade a cargo da Nação Amiga (Ministério da Defesa do Uruguai).



PORTARIA – C Ex Nº 1.748, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Exoneração e nomeação de Chefe do Serviço de Assistência Religiosa do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015; o art. 6º da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o art. 8º das Instruções Gerais para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB10-IG-02.011), aprovada pela Portaria nº 1.666, de 29 de novembro de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Cel SAREx (0623747748) MARCELO JOSÉ DE SOUSA do cargo de Chefe do Serviço de Assistência Religiosa do Exército; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Ten Cel SAREx (0438025736) JOÃO BATISTA ALVES DE ALMEIDA JUNIOR para o desempenho do cargo de Chefe do Serviço de Assistência Religiosa do Exército.

PORTARIA – C Ex Nº 1.749, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Ten Cel Com (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR para o desempenho do cargo de Comandante do 4º B Com (Recife-PE), inclusa na Portaria – C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 100, Seção 2, páginas 10 e 11, de 24 de maio de 2024; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Ten Cel Com (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR para o desempenho do cargo de Comandante do 4º B Com GE (Recife-PE).

PORTARIA – C Ex Nº 1.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autorização de participação de curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve



AUTORIZAR

o 1º Ten Art JULIANO LISBÔA VIEIRA DE CASTRO, do 11º GAAAE, a frequentar o Curso de Coordenação de Apoio de Fogos (Atv PCENA V25/121), na modalidade de ensino a distância (EAD), promovido pela Escuela de Artillería General Carlos Julio Gil Colorado (ESART), da República da Colômbia, com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2025 e duração aproximada de um mês, sem ônus para o Comando do Exército.

PORTARIA – C Ex Nº 1.753, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para Realizar Avaliação Técnica da Viatura Blindada de Cavalaria, Média Sobre Rodas, 8x8 (VBC Cav-MSR 8x8 CENTAURO II) (Atv PVANA G5 – D2-C333), nas cidades de Roma, Bolzano e La Spezia, na República Italiana, no período de 14 a 22 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div TALES EDUARDO ARECO VILLELA, da DF;
- Cel QEM Mec Auto ISMAEL CARDOSO DE CAMPOS, do CAVEx;
- Cap QEM Mec Armto CAROLINE GOULART CAMPOS, da DF; e
- Cap QEM Mec Auto CAMILA LEÃO PEREIRA, da DF.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens e diárias custeado com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.755, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 1684, de 21 de novembro de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 6 de dezembro de 2024, que designou o Ten Cel QMB KLEIDSON GOMES PANTALEÃO, do COLOG, para participar da Reunião Final de Planejamento do Exercício *DEFENDER 25 (Final Planning Conference)* (Atv PVANA G5 – D2-C323), na cidade de Tessalônica, na República Helênica (Grécia), no período de 7 a 15 de dezembro de 2024, por solicitação do COLOG.



Boletim do Exército nº 51, de 20 de dezembro de 2024 - 56

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.



PORTARIA – C Ex Nº 1.759, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

HOMOLOGAR

a participação do 2º Ten Inf ICARO BRANDÃO DE LIMA SILVA e do Sd JOÃO VICTOR DA SILVA LOUREIRO, ambos do C Fron Amapá/34º BIS, no Estágio de *Aguerrissement* (Atv PVANA G5 – D2-C328A), na cidade de Régina, na Guiana Francesa, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, deslocamento realizado com viaturas da 22ª Bda Inf SI e demais custos a cargo da Nação Amiga.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 039, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, por perda do posto e patente.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal; art. 115, inciso II, art. 119, e art. 120, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; art. 115 do RISTM; e no art. 4º, inciso II e art. 5º, inciso II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

ex officio, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, o Cel R/1 (0149223927) PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO, por ter sido declarado indigno para o oficialato, com a consequente perda de seu posto e de sua patente, por decisão do Superior Tribunal Militar, proferida nos autos da Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade nº 7000472-20.2022.7.00.0000, transitada em julgado em 6 de novembro de 2024.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 148, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Tornar sem efeito a nomeação e nomear Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para Seleção, Nomeação,



Recondução e Exoneração de Militares do Cargo/Encargo de Adjunto de Comando, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 398, de 3 de junho de 2022, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do S Ten Int (0535556245) CELSO RICARDO DA SILVA, para o cargo/encargo de Adjunto de Comando do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec), sediada na cidade de Dourados-MS, para o biênio 2025/2026; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o S Ten Cav (0332542448) CRISTIANO MACHADO FIUZA, para o cargo/encargo de Adjunto de Comando do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec), sediada na cidade de Dourados-MS, para o biênio 2025/2026.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 034, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o Cap Cav (022091134-1) RAFAEL ASSIS MOSSELINI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 035, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o Cap Inf (053934344-2) GIOVANI CHAVES NETO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.



PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 036, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o Cap Cav (022091654-8) MAX RODERS PUGLIESI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 037, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, no art. 115, inciso II, art. 116, inciso I, e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso II, art. 5º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

ex officio, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten QEM (011088627-2) IGOR VECHIATO BETONI, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 038, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten Med (011913067-2) RAFAEL GODINHO ALVES TINOCO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.



PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 040, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, a Cap Med (010859887-1) PRISCILLA DE SOUZA BENÍCIO, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 041, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, no art. 115, inciso II, art. 116, inciso I, seu § 1º, alínea "a", e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso II, art. 5º, inciso I, e art. 17, inciso II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

ex officio, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten Med (011782237-9) STEVEN KLEYTON HERCULANO DA LUZ, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 042, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o Cap QEM (010118937-1) FABRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.



PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 043, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o Cap Inf (011632635-6) LEANDRO DE FREITAS MENDONÇA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 044, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten Inf (070138317-6) GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA PESSOA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 045, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso II, e seu § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, incisos I e II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten QEM (040069795-9) VINICIUS CORDEIRO MACHADO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 802, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso na Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, e de acordo com o previsto no inciso IV do art. 2º e na alínea "a" do inciso III do art. 5º, tudo das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de Bronze com uma coroa, aos militares abaixo relacionados, por concluírem em 1º lugar o Curso de Formação de Oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico (LEMB/2024), realizado na Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN:

Posto/Grad A/Q/Sv	Idt	Nome	Grau final	Efetivo da turma
Asp Of Inf	110371627-8	ENZO MEIRA FATORELLI	9,2414	120
Asp Of Cav	030318907-0	PEDRO HENRIQUE CONEGATTO DO AMARAL	9,3666	45
Asp Of Art	011614875-0	MARCIO ALEXANDRE NASCIMENTO MUNIZ	9,0166	66
Asp Of Eng	053792984-6	THÓMAS ANTÔNIO LOPES ASSIS	8,5777	46
Asp Of Com	110195917-7	GUSTAVO SILVA NASCIMENTO	9,4693	32
Asp Of Int	021021647-9	DANIEL PIRES DE OLIVEIRA	8,9507	47
Asp Of QMB	070694197-8	LEONARDO MOREL COSTA PEREIRA	8,6541	28

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 811, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação e Curso de Graduação de Oficiais no Instituto Militar de Engenharia – IME.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, e de acordo com o previsto no inciso III do art. 2º e do inciso II do art. 5º, tudo das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de Prata com uma coroa, aos militares abaixo relacionados, por concluírem o Curso de Formação e Graduação, Curso de Formação e Curso de Formação de Oficiais realizados no Instituto Militar de Engenharia – IME:

Posto/Grad A/Q/Sv	Curso	Idt	Nome	Grau final	Efetivo da turma
1º Ten QEM	Formação e Graduação	0119219772	ANDRÉ MAZZOCO LEÃO PEDROSO	9,054	75
1º Ten QEM	Formação de Oficiais	0126601475	CARLOS EDUARDO DUARTE DOS SANTOS	8,188	10
1º Ten QEM	Graduação	1102765375	ALEXANDER DAMITZ PINHEIRO	8,920	11



PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 816, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1994, de 12 de junho de 2023 e de acordo com o previsto no inciso I do art. 9º, art. 10, art. 16 e parágrafo 1º do art. 22 das Normas que regulam as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), instituída pelo Decreto nº 9.554, de 5 de novembro de 2018, e aprovadas pela Portaria – DECEX nº 100, de 16 de março de 2021, alterada pela Portaria – DECEX/C Ex nº 433, de 18 de novembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Trompowsky com Passador, em reconhecimento pela prestação de serviços relevantes ao Sistema de Educação e Cultura do Exército, como Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército, ao militar a seguir relacionado:

Passador	Posto	Nome completo	OM do agraciado
Prata	Gen Bda	RICARDO SANTOS TARANTO	CCFEx

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 817, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército – ECEME.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, e de acordo com o previsto no inciso I do art. 2º e inciso I do art. 5º, tudo das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo Dourada com uma coroa, aos militares a seguir, por concluírem em 1º lugar o Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM) e Curso de Direção para Engenheiros Militares (CEM), respectivamente, realizados na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME):

Posto A/Q/Sv	Idt	Nome	Grau final	Efetivo da turma
Maj Cav	010065055-5	BRUNO CARLOS DE PAIVA CAMPOS	MB1	159
Maj QEM	010080665-2	JOÃO ANTÔNIO PORTO GONÇALVES	MB1	11

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 818, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação de Sargentos das Armas/2024 – ESA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, e de acordo com o previsto no inciso II do art. 3º, da alínea "b" do inciso III e parágrafo 2º do art. 5º, tudo das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve



CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de Bronze sem coroa, aos militares abaixo relacionados, por concluírem em 1º lugar o Curso de Formação e Graduação de Sargentos das Armas, realizado na Escola de Sargentos das Armas – ESA:

Grad A/Q/Sv	Idt	Nome	Grau final	Efetivo da turma
3º Sgt Inf	011910877-7	ALEXANDRE MAGNO NEVES JUNIOR	9,283	178
3º Sgt Cav	032718187-1	GUILHERME DAWWED DOS SANTOS	9,106	65
3º Sgt Art	040664937-6	THIAGO VITALINO DOS REIS	8,696	70
3º Sgt Eng	040666267-6	DENNIS RODNEY FAUSTINO DE OLIVEIRA	8,616	55
3º Sgt Com	040664887-3	VINICIUS DANTAS NOGUEIRA VENANCIO	8,957	137

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 819, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023 e das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve:

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes, pelo princípio de reciprocidade, ao militar abaixo relacionado, por ter concluído em 1º lugar, o curso de Estabelecimento de Ensino de Nação Amiga, conforme os dados abaixo especificados:

País de origem	PORTUGAL
Nome do proposto	CAROLINA ALVES RODRIGUES
Posto/Graduação	ALFERES
Arma/Quadro/Serviço	MEDICINA
Identidade	14963286
Curso	Curso de Medicina do Exército
Estabelecimento de Ensino	Academia Militar do Exército Português
Data de conclusão do Curso	2024
Efetivo da turma	45
Grau final obtido	15,58
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.



PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 822, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação de Sargentos de Logística/2024 – EsSLog.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, e de acordo com o previsto no inciso II do art. 3º, da alínea "b" do inciso III e parágrafo 2º do art. 5º, tudo das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve:

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de Bronze sem coroa, aos militares abaixo relacionados, por concluírem em 1º lugar o Curso de Formação e Graduação de Sargentos de Logística/2024 – EsSLog, realizado na Escola de Sargentos de Logística – EsSLog:

Grad A/Q/Sv	Idt	Nome	Grau final	Efetivo da turma
3º Sgt Mnt Com	021307347-1	BRUNO VEBER MEIRELES FARIAS	9,577	46
3º Sgt Int	040664017-7	MAURÍCIO BERNARDO RIBEIRO DOS SANTOS	9,246	72
3º Sgt Topo	071234407-6	MAYKON DOUGLAS DE OLIVEIRA DANTAS	8,899	15
3º Sgt MB Vtr Bld	021778984-1	LEONARDO LEAL LIMA JUNIOR	8,651	21
3º Sgt MB Mnt Armt	050946477-2	GILBERTO GABARDO JUNIOR	9,162	36
3º Sgt MB Mec Op	040664067-2	EDUARDA EMANUELE PEÇA	8,515	16
3º Sgt MB Mnt Vtr Auto	040666517-4	LUCAS NEVES SALUSTINO	8,993	98
3º Sgt Sau	011604397-7	PATRICK ROBERT CASTRO DE ASSIS	8,774	52
3º Sgt Mus	012593407-5	GLAUCE HELLEN DE OLIVEIRA PINTO	9,166	38

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 823, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1994, de 12 de junho de 2023 e de acordo com o previsto no inciso I do art. 9º, art. 10, art. 12 e art. 16 das Normas que regulam as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), instituída pelo Decreto nº 9.554, de 5 de novembro de 2018, e aprovadas pela Portaria – DECEX/C Ex nº 100, de 16 de março de 2021, alterada pela Portaria – DECEX/C Ex nº 433, de 18 de novembro de 2021, resolve:

CONCEDER

a Medalha Marechal Trompowsky com Passador, em reconhecimento pela prestação de serviços relevantes ao Sistema de Educação e Cultura do Exército, como Comandante de Estabelecimento de Ensino, aos militares a seguir relacionados:

Passador	Posto/Grad A/Q/Sv	Nome Completo	OM do agraciado
Ouro	Cel	ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION	Cmt CPOR/SP
Ouro	Cel	ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES	Cmt CPOR/R
Ouro	Cel	CLAUBER LOBATO LORENZONI	EASA
Ouro	Ten Cel	TADEU JORDÃO BARRADAS	ESIE



Passador	Posto/Grad A/Q/Sv	Nome Completo	OM do agraciado
Prata	Cel	ALBERTO ONO HORITA	CMC
Prata	Cel	GERSON RICARDO PARZIANELLO	CMSM
Prata	Cel	GIAN DERMÁRIO DA SILVA	CIOpEsp
Prata	Cel	GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL	28º BI Mec
Prata	Cel	JOSELITO RODRIGUES DA SILVA	CIGE
Prata	Ten Cel	CARLOS FREDERICO DE O COUTINHO DA SILVA	4º GAC L Mth
Prata	Ten Cel	DANIEL VARGAS DOS SANTOS	20º RCB
Prata	Ten Cel	EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ	41º BIMtz
Prata	Ten Cel	VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR	4º BPE
Bronze	Cel	ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA	CMM
Bronze	Ten Cel	DANIEL TENENBAUM DA SILVA	EsACosAAe
Bronze	Ten Cel	FÁBIO PIAI FORNASIN	12º GAC
Bronze	Ten Cel	GUSTAVO DE ANDRADE DE LIMA	1º BPE
Bronze	Ten Cel	OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES	4º BECmb
Bronze	Ten Cel	ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO	2º B Fv

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – DECEX/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército e o inciso I do art. 67 da Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, que aprova a Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.007), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 64445.080415/2024-98, resolve que:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – DECEX/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2024

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

g. Cursos e Estágio de Pós-Graduação *Stricto Sensu*



Alterar:

Órgão Gestor DECEX						
Curso	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) – Rio de Janeiro-RJ						
Mestrado Profissional em Ciências Militares, com Ênfase em Educação	De: 31	-	28 ABR 25	De:	28 NOV 25	2
	Para: 45	-	28 ABR 25	Para:	6 MAR 26	

LEGENDAS:

1. Funcionamento por ensino presencial.
2. Funcionamento por ensino a distância, na OM de origem.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 429, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Dent	013168994-5	INGRID REBELO DE MOURA	26 JUN 24	H Ge Rio de Janeiro
1º Ten Dent	010950397-9	ANNA BEATRIZ MOURÃO OLIVEIRA	25 NOV 24	H Ge Rio de Janeiro
1º Ten Eng	020384477-4	MATEUS E SILVA BESSA	9 MAIO 24	4º BE Cmb
1º Ten Inf	110085675-4	RAFAEL MARCELINO DE SOUSA	19 FEV 24	9º BPE
2º Sgt Cav	020395917-6	ANDRE DE MELLO OLIVEIRA	24 ABR 24	13º RC Mec
2º Sgt Cav	030756317-1	KESSILEY JONES FLORES DA SILVA FERNANDES	14 MAR 24	17º RC Mec
2º Sgt Av Mnt	090342067-7	LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	14 MAIO 24	CIAvEx
2º Sgt Inf	020413087-6	MARLISSON JOSÉ DE OLIVEIRA	23 MAIO 23	11º BI Mth
2º Sgt Inf	020208737-5	NÍCOLAS DE BRITO FERREIRA	26 ABR 23	9ºBPE
2º Sgt Sau	010456567-6	PRISCILA DELFINO DA MOTA PESSOA	20 ABR 24	EsSLog



PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 430, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Art	010010005-6	CARLOS HENRIQUE DE LIMA BARROZO	17 FEV 24	10º GAC SI
Maj Inf	010064465-7	DOUGLAS SILVA OLIVEIRA LEAL	18 FEV 24	ECEME
Maj Inf	082797604-4	IZAIAS RODRIGUES DUTRA	28 FEV 24	ECEME
Maj Inf	010064895-5	JOSÉ EDUARDO NATALE DE PAULA PEREIRA	28 FEV 24	AMAN
Maj Inf	010065515-8	LUÍS EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA MARASCHIN	23 ABR 24	ECEME
Maj Med	010141365-6	MARCOS ALVES FERRAZ	5 MAR 24	H Gu Bagé
S Ten Com	043406614-8	CRISTIANO PEREIRA FRAGA	27 DEZ 16	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth
1º Sgt Sau	010198865-7	ALESSANDRA COSTA DE SIQUEIRA RUBIM	25 JUL 24	B Ap R Sorocaba
1º Sgt Int	011487985-1	ALEXANDRE FRANCISCO ALVES	12 JAN 24	Cia C 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	043543214-1	DONIZETTI ROSA FERREIRA JÚNIOR	22 FEV 23	41º BI Mtz
1º Sgt Int	011485225-4	JOÃO PAULO DE BASTOS POLICENA	26 MAR 23	4º B Log
1º Sgt Inf	043535984-9	LUIZ GUSTAVO RAMOS SANTOS	3 FEV 22	Cia C 12ª Bda Inf L (AMV)
1º Sgt Com	043540804-2	MILLER DIAS FRANCO SOUZA	1º MAR 18	Cia C 4ª Bda Inf L- Mth
1º Sgt Inf	043536424-5	REGINALDO ROSA DA SILVA	29 JAN 22	36º BI Mec

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 431, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Ten QAO	011464104-6	JOÃO BATISTA JÚNIOR	11 JAN 22	H Ge Fortaleza
2º Ten QAO	112650914-8	SÉRGIO MIGUEL NASCIMENTO SOUZA	19 JUN 24	Cia C 22ª Bda Inf SI



Boletim do Exército nº 51, de 20 de dezembro de 2024 - 68

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
S Ten Inf	043462694-1	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	4 AGO 24	14º BI Mtz
S Ten MB	020495944-9	CRISTIANO DE JESUS	24 JUL 24	22º B Log L
S Ten Art	043407574-3	PAULO CHRISTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR	27 FEV 24	Cia C 23ª Bda Inf SI
S Ten MB	011288474-7	RENATO DE OLIVEIRA FERNANDES	3 OUT 24	BIBLIEx
2º Sgt QE	011175204-4	ALEXANDRE MÁXIMO DANTAS	6 MAR 22	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt QE	092612924-8	REGINALDO LUCIO COSTA	28 JUN 22	9º BPE

PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 432, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	013056934-6	LUIZ FELIPE CARRETT DE VASCONCELOS	Cmdo 6ª DE
Ten Cel Art	013088124-6	MATHEUS BARBOSA	EsPCEX
Ten Cel Eng	102867504-7	NORBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	2º B Fv
Maj Inf	010007785-8	ÁTILA TORRES FILHO	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj Art	010081845-9	PAULO RAPHAEL SILVA E SOUSA	14º GAC
Maj Inf	092644634-5	RAFAEL SOARES CRISTOFARI	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cap QMB	021793014-8	ALEX PEREIRA SCHLUCKEBIER	2º B Av Ex
Cap Eng	011628245-0	EVANILSON RODRIGUES GOMES	10º D Sup
Cap Cav	021789184-5	RAMON VASQUES DE SANTA BRIGIDA	15º RC Mec (Es)
Cap Inf	114000104-9	THIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA	2º B Av Ex
Cap Eng	010115675-0	YVES LOTHARIO NOLÊTO DE SOUSA	12º B Sup
S Ten Cav	043492224-1	HELIVELTON RICARDO DA FONSÊCA	3º Esqd C Mec
S Ten Inf	043505484-6	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA CUNHA	CMCG
1º Sgt Sau	013186274-0	LENILSON MOLINA GUERREIRO	16º B Log
1º Sgt Cav	040089495-2	WELLYNGTON BATISTA FARIA	13º RC Mec
2º Sgt Inf	050111647-9	ANDRÉ ROBERTO VALIATI JÚNIOR	9º BPE
2º Sgt Mnt Com	100106107-4	ANTONIO FELIPE NOGUEIRA DA COSTA	59º BI Mtz
2º Sgt MB	011737985-9	CIRO VINÍCIUS DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA	B DOMPSA
2º Sgt Mnt Com	011718795-5	DIEGO ROCHA DE ARAÚJO	8º B Sup SI
2º Sgt Eng	094100404-6	DIEGO RODRIGUES CRISTALDO	2º B Log
2º Sgt Art	040199745-7	ELSON LINO JUNIOR	12º GAC



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Sau	040158575-7	KAROLINE MONIQUE DOS SANTOS VASCONCELOS	36º BI Mec
2º Sgt Inf	040080487-8	LUCAS COSTA DE LA VEGA	DC Mun
2º Sgt Cav	040062427-6	LUIS GUSTAVO SILVA DE SOUSA	8º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040080457-1	LUIZ OTAVIO DA SILVA COSTA	11º BI Mth
2º Sgt Inf	040243585-3	MARCOS PAULO NASCIMENTO GONÇALVES	10º BIL Mth
2º Sgt Inf	040165015-5	RICARDO DE ALMEIDA COELHO	Cia C 1ª RM
2º Sgt Sau	040155155-1	RICHELLE CRISTINE LOPES ANDRADE	7º BIB
2º Sgt Int	010119487-6	SAMUEL CHAVES DE SOUZA DA PAIXÃO	36º BI Mec
2º Sgt Inf	030005567-0	SAMUEL STROTKAMP PEREZ	Cia C 10ª RM
2º Sgt Inf	040196555-3	THIAGO DA COSTA MARTINS	1º B Op Psc
2º Sgt Int	040060937-6	TIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	7º D Sup
2º Sgt Int	080049237-3	VAGNER BERNARDO VERPEL	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth
2º Sgt Int	022010554-8	VINICIOS EDUARDO PANSANI	2º B Log
2º Sgt Inf	070087247-6	YVES ALMEIDA PEREIRA	6º BPE

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 433, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	052098854-4	FÁBIO RICARDO LINARES DE SOUZA	Cmdo 12ª RM
Ten Cel QMB	013054094-1	PEDRO HENRIQUE BAKO DIOGO	Cmdo 1ª RM
Ten Cel Int	013054304-4	ULYSSES PEREIRA BRAGA	Cmdo 10ª RM
Maj Inf	010035215-2	ARTHUR GUSTAVO BELLÉ GONÇALVES	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	123957064-9	DANIEL DE CAMPOS LOPES	H Gu Marabá
Maj Int	021647734-9	RAFAEL LEMOS DE RESENDE	Pq R Mnt/3ª RM
Maj QCO	062396814-6	TIAGO DE BARROS CALDAS	Cmdo CAVEx
S Ten Sau	011287884-8	RHADAMES DIEGO DE LIMA SOBREIRA	4º B Log
S Ten Com	043494274-4	VINÍCIUS GUIMARÃES CARVALHO	11º BI Mth
1º Sgt Com	043540954-5	ADRIEL SÉRGIO DA SILVA	4º B Com
1º Sgt Int	011487985-1	ALEXANDRE FRANCISCO ALVES	Cia C 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	040024625-2	ANDRÉ DA CRUZ LIMA	7º BIB
1º Sgt Com	040031315-1	ANDRÉ LUIZ DA SILVA BRANDÃO	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth



Boletim do Exército nº 51, de 20 de dezembro de 2024 - 70

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Inf	040024445-5	ANDREY VICTOR DE OLIVEIRA	3ª Cia F Esp
1º Sgt MB	010074395-4	BRUNO FELIPE ZOCH OLIVEIRA	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	040085185-3	GUILHERME FERREIRA MENDES	2º BIS
1º Sgt Eng	102881554-4	HERASMO VIEIRA DE SOUSA	Cia C 1º Gpt E
1º Sgt Int	010019155-0	IGOR MERGULHÃO DE REZENDE	1ª Cia Inf
1º Sgt Inf	040026405-7	LEONE PREZOTI TONUSSI	11º BI Mth
1º Sgt Eng	040017565-9	LUCIANO DE SOUZA BORGES	2º B Fv
1º Sgt Com	040084195-3	MICHEL ALBA DA COSTA	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	043540804-2	MILLER DIAS FRANCO SOUZA	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth
2º Sgt Mnt Com	030419345-1	ALEXANDRE DORNELES PRETO	12ª Cia Com Mec
2º Sgt Eng	040086765-1	DANILO DOMINGUES DE MORAES	9º BE Cmb
2º Sgt Inf	100044975-9	HÉRCULES MENESES DO NASCIMENTO FILHO	BGP
2º Sgt Topo	011584735-2	LEANDRO COSTA RODRIGUES	5º BEC
2º Sgt Eng	040161515-8	PEDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	1º Btl DQBRN

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 434, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QMB	013054274-9	PAULO HENRIQUE PUEHRINGER	Pq R Mnt/7ª RM
Cap QAO	011650673-4	RENATO PEREIRA COELHO	3º B Av Ex
1º Ten QAO	112710074-9	ADENILSON BARBOSA DA SILVA	B Adm Ap CMP
S Ten MB	013068814-6	DANIEL MACHADO GOULART	Esqd C 5ª Bda Cav Bld
S Ten Inf	042039774-7	FRANCISCO JOSE MARTINS TAVARES	14º BI Mtz
S Ten Inf	043477324-8	JAIRTON DOS SANTOS MOURA	25º BC
S Ten Inf	043455214-7	LEONARDO DO CARMO MACÊDO	BCSv/ESA
S Ten Inf	102879414-5	LUCIANO CHACON DA SILVA	Cia C 1º Gpt E
S Ten MB	031826634-3	LUCIANO DE MELLO VILLA	Pq R Mnt/3ª RM
S Ten Inf	043505594-2	MARCO ANTONIO ARAÚJO BARBOSA	14º BI Mtz
S Ten MB	113998534-3	MARCO AURÉLIO DA SILVA BORGES	2º B Fv
S Ten Inf	102870184-3	PETERSON PEREIRA SANTA ROSA	59º BI Mtz
S Ten Inf	043494174-6	RUBEM RENATO HONORATO DA SILVA	36º BI Mec



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Mus	113891684-4	UBIRATAN ALEXANDRE DO NASCIMENTO	23º BC
S Ten MB	033435254-9	VINICIUS BINS	Pq R Mnt/3ª RM
1º Sgt Inf	043534534-3	AMILTON LELES MOREIRA	11º BI Mth
1º Sgt Art	040001645-7	DIORGES BENEDITO	15º GAC AP
1º Sgt Int	010104395-8	DOMINGOS SÁVIO DA SILVA FILHO	14º GAC
1º Sgt Sau	010025665-0	DOUGLAS DE ALENCAR FURTADO	12º BIL - Mth
1º Sgt Inf	043543344-6	FÁBIO ARCANGELO DA SILVA	30º BI Mec
1º Sgt Cav	040004545-6	JAMERSON FAGUNDES DOS SANTOS	6º B Intlg Mil
1º Sgt Int	013194714-5	JORGE LUÍS DE VARGAS RAMOS	3º B Sup
1º Sgt Cav	040004565-4	LEONARDO PIVOTO ANIBELE	4º RCB
1º Sgt Inf	043542724-0	MÁRCIO GLEIDSON MACHADO	40º BI
1º Sgt Inf	043542734-9	MARCO AURÉLIO COSTA DOS SANTOS	4º Pel PE Mec
1º Sgt Int	010019265-7	MARCOS ANTÔNIO DE MENDONÇA	55º BI
1º Sgt Com	043521464-8	PAULO LUCIANO BARROSO SIQUEIRA	Cia C 1ª DE
1º Sgt Inf	043536424-5	REGINALDO ROSA DA SILVA	36º BI Mec

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

